

FICHA TÉCNICA DA EMISSÃO DAS “OT-2017 – 1ª Série”

| | |
|---|---|
| Emitente: | República de Moçambique |
| Modalidade de Subscrição: | Directa |
| Montante: | 3.255.000.000,00 Meticais |
| Representação: | 32.550.000 Obrigações Escriturais, ao portador |
| Taxa de Juro | 27,00% |
| Prazo da Emissão: | 3 anos |
| Valor Nominal: | 100,00 Meticais |
| Colocação: | As obrigações serão colocadas junto dos “Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro” nos termos do artigo 6 do Decreto n.º 05/2013, de 22 de Março. |
| Data de subscrição: | 21 de Fevereiro de 2017 |
| Data de Emissão e de Liquidação Financeira: | 22 de Fevereiro de 2017 |
| Leilão: | Preços Múltiplos |
| Taxa de Juro: | <p>A taxa de juro nominal aplicável será: (i) fixa de 27,00% durante os primeiros 3 pagamentos semestrais de juros e (ii) variável nos 3 últimos pagamentos semestrais de juros.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 3 pagamentos semestrais, resultará da adição de uma margem percentual a um indexante, arredondada para 1/16 de ponto percentual igual ou imediatamente superior.</p> <p>A taxa de juro variável que remunera cada obrigação nos últimos 3 pagamentos semestrais, será determinada até às 8:30 horas do segundo dia útil anterior à data de início do novo período de contagem de juros.</p> |

O indexante da taxa que remunera cada obrigação nos últimos 3 pagamentos semestrais, será determinado pela taxa média ponderada pela maturidade e pelos montantes das seis últimas emissões de Bilhetes do Tesouro (BT's), a prazos superiores a 60 dias.

Caso estes títulos não tenham qualquer emissão para os prazos considerados, nos últimos 28 dias de calendário à data de cálculo do indexante, será considerado como indexante outro título que, pela sua natureza, venha substituir os títulos considerados.

A margem percentual a ser adicionada ao indexante que remunera cada obrigação nos últimos 3 pagamentos semestrais é de 2,5% (dois virgula cinco por cento).

| | |
|---|--|
| Cálculo dos juros: | Os juros serão calculados diariamente e numa base de 360 dias, correspondentes a doze meses de 30 dias cada (ou seja na convenção 30/360, modelo europeu). |
| Pagamento de Juros: | <p>A contagem de juros irá decorrer até aos dias 22 de Fevereiro e 22 de Agosto de cada ano, sendo que o pagamento de juros terá lugar no dia útil seguinte após o término da contagem de juros.</p> <p>Caso a data prevista não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar na Cidade Maputo), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.</p> |
| Data de Reembolso: | No final do prazo da emissão, 22 de Fevereiro de 2020, Se esta data não for um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a Data de Reembolso será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte. |
| Reembolso antecipado por vontade da Emitente: | As obrigações não gozam do direito de reembolso antecipado. |
| Garantias | As Obrigações do Tesouro gozam dos privilégios e garantias reconhecidas dos títulos da dívida pública. Serão inscritas no Orçamento do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida. |
| Regime Fiscal: | Nos termos da legislação em vigor. |
| Agente Pagador e de Cálculo: | Direcção Nacional do Tesouro |
| Organização e Liderança: | Direcção Nacional do Tesouro |